TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência – TR, é documento necessário para a contratação de bens e serviços e está previsto no Inciso XXIII, do Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

1.2. **Natureza dos Serviços:** Os serviços objeto desta contratação classificam-se como serviços comuns de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, dada a possibilidade de definição clara dos padrões de desempenho e qualidade por meio de normas técnicas usuais de mercado.

1.3. Esta contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria de Educação e ampara-se nas diretrizes do Estudo Técnico Preliminar – ETP, integrante deste processo, que demonstrou a vantajosidade técnica e econômica da solução proposta frente à ausência de equipe interna própria capaz de suprir, com a celeridade necessária, a totalidade das demandas prediais da unidade escolar.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Alínea a), do Inciso XXIII, do Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021)

2.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada em engenharia civil para a prestação de serviços comuns de engenharia, sob demanda, destinados à execução de reparos, manutenção corretiva e adaptações na infraestrutura física da Escola Municipal Iracema Aguiar Pereira**, abrangendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução das seguintes frentes de serviço:

- **Serviços Preliminares e Administração de Obra:** Mobilização e desmobilização de equipe, instalação de canteiro de obras, limpeza final, sinalização, isolamento de área e gestão técnica do cronograma de intervenções.

- **Esquadrias:** Manutenção, reparo ou substituição de portas, janelas, grades de proteção e elementos de fechamento em madeira, metal ou vidro.

- **Pisos e Revestimentos:** Reposição de pisos cerâmicos, vinílicos ou de alta resistência, regularização de contrapiso e assentamento de rodapés.

- **Forros:** Reparo ou substituição de forros (PVC, gesso ou mineral), incluindo elementos de sustentação e estruturação.

- **Instalações Elétricas e Iluminação:** Manutenção de circuitos, troca de fiação, substituição de luminárias (LED), interruptores e tomadas, além da adequação de quadros de distribuição.

- **Instalações Sanitárias, Louças e Bancadas:** Reparo ou substituição de bacias sanitárias, lavatórios, registros, torneiras, sifões e conserto/substituição de bancadas de granito ou material equivalente.

Fls. 099

• **Pintura:** Preparação de superfícies (lixamento/selagem) e aplicação de acabamento em paredes internas e externas, tetos e elementos metálicos/madeira.

2.2. A execução dos serviços dar-se-á mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS), que detalhará os locais e os serviços a serem realizados, sendo vedado o início de qualquer atividade sem a prévia autorização da fiscalização da Secretaria de Educação.

2.3. Todos os serviços devem observar rigorosamente as normas técnicas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), as normas regulamentadoras de segurança do trabalho do Ministério do Trabalho (NRs) e o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) do município.

2.4. Os serviços deverão ser executados sob demanda, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.5. A natureza do objeto é caracterizada como **serviço comum de engenharia**, que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

2.6. Os serviços do objeto **não são contínuos**, os serviços impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto. Tendo em vista que deverá ser realizado no período determinado no cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto. Conforme o Inciso XVII, do Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.7. O quantitativo foi levantado e está descrito no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que é parte deste Termo de Referência – TR.

2.8. O prazo da contratação é de **60 (sessenta) dias** contados da assinatura do contrato, o mesmo poderá ser prorrogado. Na forma do Art. nº 107, da Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.9. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Alínea b), do Inciso XXIII, do Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021)

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperativa de manter as condições ideais de uso, segurança e habitabilidade das instalações da Escola Municipal Iracema Aguiar Pereira, unidade escolar de fundamental importância para a rede municipal de ensino.

3.2. A infraestrutura física da unidade, composta por edificações sujeitas ao desgaste natural, uso intensivo pela comunidade escolar e exposição a intempéries, demanda intervenções técnicas especializadas. A ausência de manutenção corretiva tempestiva e de adaptações necessárias pode acarretar:

• **Comprometimento da Segurança:** Riscos de acidentes decorrentes de falhas em instalações elétricas, hidráulicas, esquadrias ou elementos estruturais (pisos/forros).

• **Prejuízo às Atividades Pedagógicas:** Interrupções indesejadas no calendário letivo e degradação das condições de aprendizado dos alunos.

• **Degradação do Patrimônio Público:** Aceleração do processo de deterioração predial, gerando custos de reparação futuramente muito mais elevados do que os custos de manutenção programada.

3.3. A opção pela contratação de empresa especializada, mediante regime de demanda, justifica-se pela complexidade técnica envolvida em serviços de engenharia, que exige mão de obra qualificada, equipamentos específicos e observância rigorosa às normas da ABNT e normas de segurança do trabalho.

3.4. Ademais, a solução de contratar uma empresa terceirizada para o suporte à infraestrutura da escola libera a equipe técnica do próprio município (se houver) para atuar em demandas estratégicas de maior escala, além de garantir o pronto atendimento aos chamados emergenciais, assegurando a continuidade do serviço público educacional com eficiência e celeridade, em estrita observância ao Princípio da Eficiência (Art. 37 da Constituição Federal) e ao Planejamento das Contratações (Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Alínea c), do Inciso XXIII, do Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021

4.1. **Visão Geral:** A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia civil para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos e adaptações na infraestrutura da Escola Municipal Iracema Aguiar Pereira. O modelo de execução será pautado pelo atendimento sob demanda (por demanda), com o objetivo de restabelecer a plena capacidade operacional das instalações prediais.

4.2. **Integração Técnica:** A solução contempla a atuação integrada em sistemas vitais da edificação, garantindo que as intervenções não ocorram de forma isolada, mas seguindo uma lógica de manutenção sistêmica. A execução respeitará as normas da ABNT, com a correta interface entre disciplinas (ex: a troca de uma bancada sanitária envolve ajustes de marcenaria/pedraria e hidráulica).

4.3. **Metodologia de Execução:** O serviço será operacionalizado por meio de um Fluxo de Atendimento Integrado, conforme descrito a seguir:

• **Detecção e Solicitação:** A direção da unidade escolar identifica o dano ou a necessidade de adaptação.

• **Triagem Técnica:** A equipe de fiscalização da Secretaria de Educação avalia a solicitação e emite a Ordem de Serviço (OS).

• **Mobilização:** A empresa contratada realiza a mobilização de equipe técnica e fornecimento de materiais em prazo estabelecido.

M.
Fls 031

• **Execução e Qualidade:** Realização do serviço com supervisão técnica, garantindo a conformidade com as normas (ABNT/NRs).

• Atesto e Medição: Fiscalização da execução e autorização do pagamento proporcional à medição dos serviços efetivamente realizados.

4.4. **Abrangência da Solução:** A solução não se limita apenas à reparação de danos, mas inclui a execução de adaptações voltadas para a melhoria da acessibilidade e da funcionalidade dos ambientes escolares, garantindo a conservação do ativo imobiliário e a otimização dos recursos públicos por meio da prevenção ao desgaste acelerado das estruturas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Alínea d), do Inciso XXIII, do Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1. **Qualificação Técnica da Empresa:** A contratada deverá apresentar, no momento da habilitação, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante registro no respectivo conselho de classe (CREA ou CAU).

5.2. **Responsabilidade Técnica:** A empresa deverá manter, durante toda a vigência do contrato, profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto), devidamente registrado no respectivo conselho de classe CREA ou CAU, que será o responsável técnico pelas intervenções e pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, para cada obra ou conjunto de serviços realizados.

5.3. **Exigências de Segurança e Conduta em Ambiente Escolar:** Considerando a natureza do local (ambiente escolar), a contratada obriga-se a:

• **Identificação:** Fornecer crachás e uniformes padronizados para todos os funcionários, que deverão transitar apenas nas áreas de trabalho autorizadas.

• **Antecedentes:** Garantir que a equipe técnica possua idoneidade e que não constem impedimentos legais para o exercício de atividades em ambientes frequentados por menores de idade.

• **Segurança:** Isolar as áreas de intervenção com tapumes, sinalização e proteção física, impedindo o acesso não autorizado de alunos e servidores aos locais de risco ou manuseio de ferramentas e insumos.

5.4. Normas de Execução:

• **Qualidade dos Materiais:** Todos os materiais a serem aplicados deverão ser novos, de primeiro uso e atender estritamente às especificações das normas técnicas da **ABNT**.

• **Gestão de Resíduos:** A empresa deverá comprovar a destinação correta dos resíduos sólidos gerados (entulho, embalagens, restos de materiais), apresentando os respectivos comprovantes de descarte (CTR) sempre que solicitado pela fiscalização.

M.
Fls 03

• **Segurança do Trabalho:** Observância rigorosa das **NRs (Normas Regulamentadoras)** do Ministério do Trabalho, com o fornecimento obrigatório e a fiscalização do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva (EPCs).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Alínea e), do Inciso XXIII, do Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.1. **Regime de Execução:** Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, por demanda, mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS) pela Secretaria de Educação. O objeto não possui um cronograma único de início e fim, mas sim um fluxo contínuo de atendimento às necessidades da Escola Municipal Iracema Aguiar Pereira.

6.2. Fluxo de Atendimento:

• **Emissão da OS:** A Administração emitirá a Ordem de Serviço detalhando o local, a descrição do reparo/adaptação e o prazo de execução.

• Mobilização: A contratada deverá mobilizar equipe, insumos e equipamentos em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da OS.

• **Execução:** Os serviços deverão observar estritamente as especificações constantes na OS e nos projetos básicos (quando houver).

• **Acompanhamento:** A execução será supervisionada pelo fiscal do contrato, que poderá solicitar correções imediatas caso detecte desvios de qualidade ou segurança.

6.3. Critérios de Execução em Ambiente Escolar:

• **Segregação de Áreas:** A empresa deverá isolar as áreas de intervenção com tapumes, fitas zebradas ou anteparos físicos, garantindo a proteção dos alunos e servidores contra poeira, queda de materiais, ruído excessivo ou contato com ferramentas elétricas.

• **Cronograma Compatível:** As atividades ruidosas (uso de marteletes, furadeiras pesadas, corte de materiais) deverão ser agendadas, preferencialmente, para o contraturno escolar, feriados ou recessos, salvo em casos de emergência que coloquem a edificação em risco.

• **Organização e Limpeza:** O canteiro deve ser mantido limpo. Ao final de cada jornada, a área deve ser deixada em condições de uso seguro. A retirada de entulhos e resíduos deve ocorrer de forma imediata após a conclusão de cada OS.

6.4. Garantia dos Serviços: A contratada responderá pela solidez e segurança dos serviços executados pelo prazo de (90 dias para reparos / 5 anos para obras estruturais), a contar do recebimento definitivo, ficando obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer defeito detectado no período.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Alínea f), do Inciso XXIII, do Art. 6º, da Lei nº

Fls. 083

14.133, de 1 de abril de 2021.

7.1. **Da Fiscalização:** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria de Educação (Fiscal do Contrato), formalmente designado por meio de portaria, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Atribuições da Fiscalização: O Fiscal terá competência para:

• **Verificação de Conformidade:** Conferir se os serviços estão sendo executados conforme o projeto, as normas técnicas da ABNT e as especificações da Ordem de Serviço.

• **Controle de Prazos:** Monitorar o cumprimento dos prazos estabelecidos para o início e a conclusão de cada demanda.

• **Atesto de Serviços:** Verificar a qualidade do material aplicado e a perícia da mão de obra, emitindo o Atesto de Recebimento Provisório e, após as devidas correções, o Recebimento Definitivo.

7.3. **Relacionamento com a Contratada (Interlocução):** A comunicação entre a Administração e a contratada será realizada através do Preposto da Empresa, que deverá ser o único interlocutor autorizado a receber ordens e prestar esclarecimentos, garantindo a celeridade do fluxo de informações.

7.4. **Gestão do Desempenho (Indicadores de Nível de Serviço - INS):** A qualidade da prestação será avaliada mensalmente através de indicadores, incluindo:

• **Índice de Retrabalho:** Percentual de serviços que precisaram ser refeitos por falha na execução.

• **Índice de Atendimento a Prazos:** Percentual de Ordens de Serviço concluídas dentro do prazo estipulado.

• **Satisfação da Unidade Escolar:** Avaliação qualitativa da direção da escola sobre o atendimento às demandas.

7.5. **Sanções e Ajustes:** O descumprimento das cláusulas contratuais, bem como a inobservância dos níveis de serviço estabelecidos, sujeitará a contratada às penalidades previstas no Edital e no Contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Alínea g), do Inciso XXIII, do Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.1. **Critérios de Medição:** A medição dos serviços será realizada mensalmente, baseada na verificação da execução física dos reparos, manutenções ou adaptações solicitadas através de Ordens de Serviço (OS).

• **Medição por Produto:** O pagamento será efetuado estritamente conforme a quantidade de serviços efetivamente realizados e aceitos pela fiscalização, de acordo com a Planilha de Preços Unitários constante na proposta vencedora.

• **Ordem de Serviço (OS) como base:** Nenhuma despesa será reconhecida ou medida sem que haja a respectiva OS emitida pela Administração e o respectivo **Termo de Recebimento Provisório** assinado pelo fiscal responsável.

8.2. Procedimento de Faturamento e Pagamento:

• **Relatório de Medição Mensal:** Até o 5º dia útil do mês subsequente ao da execução, a contratada deverá apresentar o Relatório de Medição Mensal, acompanhado das cópias de todas as OS cumpridas no período.

• **Verificação:** A fiscalização da Secretaria de Educação terá o prazo de [X] dias úteis para conferir a planilha apresentada, podendo solicitar ajustes.

• **Atesto e Emissão de Nota Fiscal:** Após a conferência e aprovação pelo fiscal, o setor administrativo atestará a Nota Fiscal para encaminhamento ao setor de liquidação e pagamento.

• **Pagamento:** O pagamento será efetuado em até [X] dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CNDs) vigentes.

8.3. **Glosas:** Serão glosados (descontados) da medição mensal os serviços que:

• Apresentarem falhas de execução ou inobservância de normas técnicas;

• Não possuírem comprovação de conclusão ou não tiverem o devido atesto do fiscal;

• Foram executados sem a emissão prévia da respectiva Ordem de Serviço.

8.4. **Retenções:** A Administração efetuará as retenções de impostos e contribuições sociais previstas na legislação vigente, bem como observará as regras de retenção de garantia (se aplicável), conforme previsto no contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Alínea h), do Inciso XXIII, do Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.1. **Forma de Seleção:** A seleção será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O procedimento será operacionalizado de forma presencial, mediante sistema de Dispensa Presencial, garantindo a observância dos princípios da impessoalidade, publicidade e eficiência.

9.2. **Critério de Julgamento:** O critério adotado será o de **Menor Preço**, observadas as exigências de habilitação e as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e seus anexos (como Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo).

9.3. **Modo de Disputa:** Será adotado o rito de envio apresentação de proposta comercial única, conforme definido no ato de convocação.

9.4. Critérios de Seleção e Qualificação:

PREFEITURA DE IRACEMA
Pág. Nº 1035
DOCUMENTOS

• **Habilitação Jurídica e Fiscal:** Regularidade com as fazendas públicas e seguridade social.

• **Qualificação Técnica:** Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis em características e prazos com o objeto desta contratação (reparos e manutenção predial).

• **Qualificação Econômico-Financeira:** Certidão negativa de falência e demais documentos que assegurem a capacidade de execução do contrato.

9.5. **Preferência:** No caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, bem como os benefícios às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Alínea i), do Inciso XXIII, do Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.1. O valor estimado da contratação foi definido com base no Art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como parâmetro primordial a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

10.2. O custo estimado total da contratação é de **R$ 130.906,37 (cento e trinta mil, novecentos e seis reais e trinta e sete centavos)**, conforme projeto de engenharia e orçamento de referência em anexo.

10.3. No valor global apresentado estão incluídos todos os custos decorrentes de mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão das obras.

10.4. Os custos apresentados estão em conformidade com os preços praticados na localidade, sendo pesquisados nas tabelas do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI-RR, 01/2026**, todas sem desoneração, por esta ter se mostrado a opção mais econômica para a Administração. **O BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) adotado foi de 22,47% (vinte e dois vírgula quarenta e sete por cento)**.

10.5. Todos os custos foram obtidos de tabelas de preços não desoneradas, com taxa de **Encargos Sociais horistas de 114,79% e mensalistas de 70,35% (composição de encargos sociais padrão Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, para o Estado de Roraima)**.

10.6. **Justificativa do Valor:** O orçamento reflete os preços de mercado atuais para serviços de engenharia de pequeno porte, garantindo a exequibilidade da obra e a conformidade com o limite estabelecido para Dispensa de Licitação (Art. 75, I).

10.7. Dessa forma, os preços praticados refletem a realidade do mercado local, podendo ser aferidos em conformidade com a NBR 12.271, da ABNT.

M. 036

11. ANÁLISE E MATRIZ DE RISCOS (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i' e Art. 22 da Lei nº 14.133/2021)

11.1. **Gerenciamento de Riscos:** O gerenciamento de riscos visa identificar eventos que possam impactar a execução contratual, estabelecendo medidas preventivas e de contingência.

11.2. Alocação de Riscos (Matriz):

Evento de Risco	Impacto	Responsabilidade	Ação Mitigadora/Contingência
Vícios Ocultos (defeitos descobertos durante a obra)	Médio	Administração	Elaboração de termo aditivo ou ajuste no cronograma, se comprovada a impossibilidade de previsão.
Erros na Planilha (quantitativos menores que o real)	Alto	Contratada	A Contratada deve vistoriar o local antes da proposta. Diferenças pequenas são ônus da empresa.
Atraso na Execução por chuvas ou falta de material	Médio	Contratada	Planejamento logístico e proteção das áreas abertas para evitar danos à estrutura escolar.
Danos ao Patrimônio da Escola (quebra de mobiliário/piso)	Baixo	Contratada	Reparação imediata ou desconto no pagamento das faturas.
Acidentes de Trabalho ou falta de EPIs	Alto	Contratada	Fiscalização rigorosa e exigência de seguro e documentação trabalhista em dia.
Interrupção das Aulas por ruído ou poeira excessiva	Médio	Ambas	Alinhamento prévio do cronograma com a direção da escola para horários de serviços barulhentos.

11.3. **Responsabilidade Objetiva:** A Contratada é integralmente responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante.

11.4. **Equilíbrio Econômico-Financeiro:** Riscos classificados como de responsabilidade da Contratada não darão ensejo a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação de prazo, salvo em casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados.

11.5. Metodologia de Reequilíbrio caso um risco de responsabilidade da Administração se concretize, o reequilíbrio será calculado com base na variação real dos custos, comprovada por meio de notas fiscais e relatórios técnicos, limitada ao valor estritamente necessário para restaurar a equação financeira original.

11.6. Eventos enquadrados como "força maior" ou "caso fortuito" (ex: desastres naturais que afetem as dependências da Secretaria ou pandemias) serão analisados caso a caso para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. O Fiscal do Contrato deverá monitorar os riscos listados nesta matriz. Caso um risco se materialize, a parte responsável deverá adotar imediatamente o plano de contingência e notificar a outra parte formalmente em até 48 horas.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alínea j), do Inciso XXIII, do Art. 6º, da Lei nº 14.133,

de 1 de abril de 2021.

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação para as obras nas Escolas Ariel e Gilvanei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente do Iracema – RR, para o exercício de 2026:

- Órgão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação
- Função: 12 - Educação
- Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
- Programa: Melhoria da Infraestrutura Escolar
- Projeto/Atividade:
- Elemento de Despesa:

12.2. A Administração declara que os recursos necessários para o pagamento das obrigações decorrentes deste certame estão devidamente previstos no Plano Plurianual – PPA, e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

12.3. O desembolso ocorrerá conforme o cronograma físico-financeiro da obra, mediante a medição e ateste dos serviços realizados, observando-se a disponibilidade financeira do tesouro municipal.

13. ANEXOS

13.1. ANEXO – A: Planilha Orçamentária;

13.2. ANEXO – B: Cronograma Físico-Financeiro;

13.3. ANEXO – C: Bonificação de Despesas Indiretas – BDI;

13.4. ANEXO – D: Encargos Sociais;

13.5. ANEXO – E: Especificações Técnica;

Iracema – RR, 23 de julho de 2026.

ANALU FERNANDES NUNES
Secretária Municipal de Educação

MAYKSUEL DE JESUS F. MORAES
Engenheiro Civil
CREA AM N° 041689124-1